CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/65

DISPÕES SÔBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de C nselheiro Lafaiete decreta e eu sancino a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno que mede 2.250 me - tros quadrados(dois mil e duzentoe e cinquenta metros quadrados) pertencentes ao Patrimônio Municipal situado nesta cidade, tendo as seguintes confrontações :pela frente com a rua "B", de um lado com o lote nº7; do outro lado com o lote nº1; nos fundos ' com os lotes nºs 29.28 e 27, destinado a construção do prédio ' da cadeia.

§ ÙNICO+ A área constante dêste artigo, é situada no loteamento feito pe lo espólio de Manel Correia.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vi gor na datade sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se cOntém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal